

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 177/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **LUÍS EDUARDO DE LIMA**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2514**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Tupi, Quadra 27, Lote 36, Bairro Bela Vista, nesta cidade, medindo 15,00 m de frente por 39,00 m de fundo, totalizando 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Tupi; fundo com o lote 11 da mesma quadra; lado direito com o lote 35 da mesma quadra; e lado esquerdo com o lote 37 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 35 da Quadra 14, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 550,23 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados e vinte e três décimos quadrados) e um perímetro de 111,03 m. Para quem de dentro do lote 35 olha para a RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.487,3438 NY: 8.713.516,9965), no rumo de 52°44'21" SW com uma distância de 12,08 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.477,7329 NY: 8.713.509,6854), confrontando com RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA, daí deflete à direita no rumo de 33°27'04" NW com uma distância de 25,14 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.463,8737 NY: 8.713.530,6633), confrontando com Lote 34, daí deflete à esquerda no rumo de 67°28'46" SW com uma distância de 3,29 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.460,8348 NY: 8.713.529,4032), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no rumo de 27°09'35" NW com uma distância de 0,78 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.460,4798 NY: 8.713.530,0952), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no rumo de 60°56'01" NE com uma distância de 3,06 m do lado direito até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.463,1525 NY: 8.713.531,5807), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo de 23°12'10" NW com uma distância de 14,42 m do lado direito até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.457,4712 NY: 8.713.544,8343), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 64°29'30" NE com uma distância de 11,35 m ao fundo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.467,7182 NY: 8.713.549,7237), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no rumo de 64°29'30" NE com uma distância de 2,91 m ao fundo até o vértice P-9 de coordenada (EX: 301.470,3480 NY: 8.713.550,9785), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 26°34'18" SE com uma distância de 38,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.487,3438 NY: 8.713.516,9965), confrontando com Lote 36.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização



Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b966b5-26022026103042**